

(CP-49)

ACORDÃO

Rec. 2.241/39

LM/DC

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Christiani A. Nilson da decisão deste Conselho, em sessão plena, que indicou a instância ministerial para decidir do pagamento do juro de mora de 2%, ac. mês, sobre importâncias devidas e não recolhidas, no prazo legal, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

CONSIDERANDO que os recorrentes pugnaram pelo pagamento da importância devida, acrescida, porém, do juro de mora apenas 1% ac. mês;

CONSIDERANDO que a portaria ministerial de 28 de novembro de 1938 resolveu satisfatoriamente a questão, vindo de encontro à pretensão dos recorrentes;

CONSIDERANDO que os mesmos, desistindo do prosseguimento da ação, como de fato desistiram, demonstraram perfeita concordância com o resultado conseguido;

CONSIDERANDO que do segundo acordão deste Conselho, originado pela mesma questão, em sessão de 22 de maio de 1939, verifica-se haver sido julgado um recurso do qual havia a parte expressamente desistido, tendo em vista aquela portaria ministerial;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho em sessão - plena, mandar arquivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940

(a.) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

(a.) Antônio Ferraz Relator

Fui presente (a.) Joaquim Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral Inte

Publicado no "Diário Oficial" de 6/3/1940.